

NOVACAP

1956 - 2016

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 585/2016 - ASJUR/PRES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 585/2016 - ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 27/10/2016 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A EMPRESA MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.

PROCESSO Nº: 112.002.958/2016.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a **MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**, estabelecida no SAAN Quadra 02, Lote 980, Parte "B", Brasília/DF, CEP: 70.632-200, inscrita no CNPJ sob o nº 05.926.726/0001-76, Inscrição Estadual nº 07.449.358/001-11, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **WALTAIR DA SILVA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. sob nº 763.888 SSP/DF, e do CPF sob nº 324.965.671-20, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 368/2017 - ASJUR/PRES, às fls. 392/395, nas manifestações da Chefia Imediata e do Departamento de Edificações - DEDI, às fls. 397/398, o Voto do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 400/401, datado de 17/08/2017 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.317ª sessão, realizada em 23/08/2017, às fls. 402, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.002.958/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

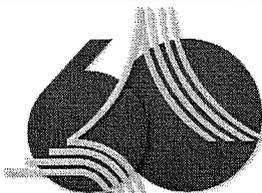
"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





1956 - 2016

NOVACAP

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o **acréscimo** financeiro ao **Contrato nº 585/2016 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a execução de serviços contínuos especializados para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de: mão de obra, reparos, peças genuinamente originais e novas, materiais de reposição, ferramental e insumos, bem como quaisquer outros necessários à operação de 08 (oito) elevadores elétricos de frequência variável – VVVF, instalados em diversas unidades de saúde do Distrito Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Acresce o valor de **R\$ 42.748,00 (quarenta e dois mil setecentos e quarenta e oito reais)**, correspondentes a **37,11% (trinta e sete vírgula onze por cento)** do valor original do Contrato, passando o valor do mesmo para **R\$ 157.948,00 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e oito reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Aditivo ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: **10.122.6002.2396.5303**, Natureza da Despesa: **33-90-39** e Fonte de Recurso: **100**, às fls. 355, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP e Nota de Empenho nº **2017NE0349**, conforme relato do Sr. Diretor de Edificações, às fls. 399/401.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 854,96 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos)** correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor do Contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Nº 585/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

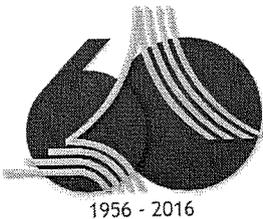
“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

1956 - 2016

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

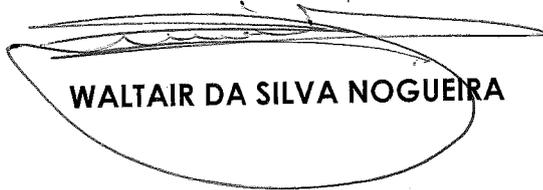
Brasília-DF, 23 de agosto de 2017.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


WALTAIR DA SILVA NOGUEIRA

TESTEMUNHAS:


SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF 658.479971-91


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF 245.220.231-20

